



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2011/DRS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 049/2011, de 11 de novembro de 2011, – Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva para os CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE BELO HORIZONTE, RIBEIRÃO DAS NEVES E SETE LAGOAS e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata abaixo listada interpôs recurso administrativo em face da sua desclassificação recebida na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando revisão da sua documentação;

1.2 no mérito foi analisado o recurso impetrado e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição da candidata e com base no Anexo II - critérios de pontuação, foi constatado que a desclassificação registrada em favor da candidata está correta;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido da candidata com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 049/2011 de 11 de novembro de 2011, descrito no quadro abaixo:

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-049/2011
Armanda Alves Rocha dos Reis	Enfermeiro	Revisão da Desclassificação na análise de Currículos	6.12 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.8, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração. - A carteira do COREN provisória vencida é de 24/03/11, e a data da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado foi até 17/11/11. Portanto já estava vencida.

Publique-se.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendência de Recursos Humanos